



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS BORGES

Av. Maurício Cardoso, 389 - Centro - CEP 99435-000

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº026/2021

Aos 10 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Comissão de Legislação, Justiça, Redação Final e Bem-estar Social, por meio de seus membros, apresentam a REDAÇÃO FINAL ao PROJETO DE LEI N.º026, DE 01 DE JULHO DE 2021, o qual foi discutido, votado e aprovado, por unanimidade pelos Vereadores presentes na Sessão Ordinária de 09 de agosto de 2021, nos seguintes termos:

LEI MUNICIPAL Nº _____, DE ____ DE ____ DE 2021.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FONOAUDIÓLOGO POR EXPECIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar fonoaudiólogo em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, para suprir necessidade emergencial junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, na quantidade, cargo, carga horária e vencimento constantes do Art. 2º da presente lei.

Art. 2º - O cargo a que se refere o Artigo 1º, desta Lei, se efetivará conforme as especificações do Quadro que segue:

NÚMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO MENSAL
01	FONOAUDIÓLOGO	12 HORAS	R\$ 1.035,96

Parágrafo único – O valor relativo aos Vencimentos mensais constantes do Quadro “caput” deste Artigo, serão reajustados toda vez que houver reajuste dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, nos mesmos índices e nas mesmas datas.

“Poder Legislativo, o suporte da Democracia.”



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS BORGES

Av. Maurício Cardoso, 389 - Centro - CEP 99435-000

Art. 3º - O caráter emergencial, excepcional e temporário de que trata a presente Lei, decorre da falta desse profissional no quadro de cargos e vagas do município disponíveis para as tarefas a serem executadas.

Art. 4º - As atribuições, os direitos e as obrigações das contratações previstas nesta Lei, serão as constantes dos respectivos instrumentos contratuais e aplicados, no que couber, as disposições do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do município de Campos Borges.

Art. 5º - O prazo das Contratações especificado do Art. 3º será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, nos termos da legislação vigente, bem como, poderá ser extinta a qualquer tempo, na hipótese de extinção dos motivos que deu origem à mesma, previstos no Art. 3º, desta Lei.

Art. 6º - As contratações previstas nesta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos e deveres previstos na Lei Municipal nº 884/06, que dispõe sobre o regime Jurídico dos servidores Municipais de Campos Borges, e sistema Previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, no corrente exercício correrão a conta das dotações orçamentárias Próprias do Orçamento Municipal de 2021.

Art. 8º - A presente Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Campos Borges/RS, ____ de _____ de 2021.

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia."

Fone/Fax (54) 3326-1152 / 3326-1088 - E-mail: cmvcb@brturbo.com.br



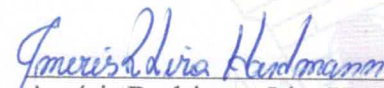
Estado do Rio Grande do Sul

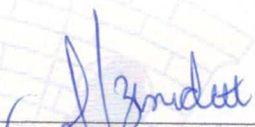
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS BORGES


Av. Maurício Cardoso, 389 - Centro - CEP 99435-000


Sendo esta a redação final ao PROJETO DE LEI Nº 026/2021, DE 01 DE JULHO DE 2021, esta Comissão apresenta a mesma para que seja encaminhada ao Poder Executivo, para sanção ou veto, conforme artigo 39, inciso II, alínea "h" do Regimento Interno.

Sala das Comissões, Campos Borges/RS, em 10 de Agosto de 2021.


Améris Rodrigues Lira Hartmann
Vice-presidente


Eliane Louzado Benedetti
Relatora


Marcos André Soares
Membro


Moacir Rodrigues da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia."

Fone/Fax (54) 3326-1152 / 3326-1088 - E-mail: cmvcb@brturbo.com.br